

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS (FAPEG) PARA A CHAMADA DE MOBILIDADE DE PESQUISADORES NA ITÁLIA – CONFAP-MCI MOBILITY 2023

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna pública a orientação que define os critérios de participação de candidatos na Chamada Pública *Mobility Confap-Italy 2023*, lançada no âmbito do Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) e a Universidade de Bolonha, Secretária Técnica da Rede de Universidades Italianas. O objetivo do programa é facilitar e apoiar a colaboração efetiva entre as Partes para a cooperação científica, tecnológica e de inovação, por meio da mobilidade entre os dois países de estudantes em programas *Stricto Sensu*.

A FAPEG apresenta as seguintes diretrizes para o(a) pesquisador(a) de Pós-Doutorado participar do Programa:

1. Para participar do processo seletivo da FAPEG é necessário que o(a) proponente tenha obtido o título de doutor(a) há menos de 7 anos;
2. É necessário que o proponente atenda a todos os itens contidos no Edital do Confap (Mobility Confap Italy Call 2023), disponível no endereço: <https://confap.org.br/news/confap-lanca-chamada-mci-2023-de-apoio-a-mobilidade-de-pesquisadores-do-brasil-para-universidades-da-italia/>;
3. É necessário que o proponente possua proficiência em língua inglesa ou italiana;
4. O pesquisador deverá ter realizado a submissão do projeto na plataforma do CONFAP: <https://sistema.confap.org.br/>;
5. Sendo a proposta selecionada via Confap, o(a) proponente deverá submeter a seguinte documentação para avaliação à FAPEG, via plataforma OPP-SPARKX: (<https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login>):
 - a) Anexo I (em formato PDF):
 - O projeto de pesquisa do Pós-Doutorado;
 - Curriculum Vitae do candidato do Brasil;
 - Curriculum Vitae do Supervisor na Itália;

- Breve histórico da relação científica com a Itália;
- Carta de aceite assinada pelo supervisor da Universidade da Itália.

Caso o(a) proponente tenha vínculo empregatício com IES ou ICT de Goiás deve apresentar no mesmo arquivo:

- Comprovante de Anuência da Instituição;
- Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) sediada no Estado de Goiás;

6. Critérios de Avaliação da FAPEG:

- 6.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Científico Nomeado pela Presidência da FAPEG.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PESO | NOTA |
|---|-------------|-------------|
| 1 – Qualidade do projeto de pesquisa. | 2 | 0 - 10 |
| 2 – Impacto da Pesquisa para Goiás. | 2 | 0 - 10 |
| 3 – Currículo do(a) candidato(a). | 2 | 0 - 10 |
| 4 – Histórico da cooperação entre o candidato e o(a) pesquisador(a) da Itália | 2 | 0 - 10 |
| 5 – Currículo do Supervisor da Itália | 2 | 0- 10 |

- 6.2. Para fins de composição da nota o Comitê Executivo poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- 6.3. A nota final da Proposta consistirá na média ponderada da avaliação;
- 6.4. A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação será automaticamente desclassificada;
- 6.5. Após análise e julgamento das propostas segundo os critérios de avaliação, o Comitê Executivo emite parecer conjunto recomendando, ou não, cada proposta para a Diretoria Científica da FAPEG. O parecer será registrado em ata, assim como outras informações julgadas pertinentes;
- 6.6. A nota mínima para recomendação da Proposta deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete);

7. Itens financiados pela FAPEG para esta Chamada Pública:

- 7.1. A FAPEG irá oferecer auxílio de passagens aéreas para dois/duas pesquisadores(as) de Pós-Doutorado e duas bolsas para os/as mesmos(as) pesquisadores(as), com as seguintes especificações:
- 7.2. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada pós-doutorando (2 candidatos) custearem as passagens aéreas (em classe econômica) entre o Brasil e a Itália;
- 7.3. 2 Bolsas de Pós-Doutorado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2014, de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre os valores e os prazos máximos das Bolsas de Formação, de Pesquisa e de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (disponível em: <http://www.fapeg.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/RN-02-2014-eanexo.pdf>). A duração máxima prevista para esta modalidade é de até 3 meses e os repasses mensais estão condicionados ao tempo de estadia e pesquisa na Itália.

8. A prestação de contas deve seguir a Resolução Normativa 01/2023 da FAPEG (Disponível em: <https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/resolucoes/>).

9. Calendário:

| Atividade | Data |
|---|---|
| <i>Lançamento das diretrizes</i> | <i>Março de 2024</i> |
| <i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i> | <i>29/03/2024</i> |
| <i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i> | <i>A partir de abril de 2024</i> |
| <i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i> | <i>5 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i> |
| <i>Publicação do resultado final</i> | <i>Até 5 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i> |
| <i>Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na plataforma Charles Darwin</i> | <i>Até 15 dias após a data de publicação do resultado final</i> |
| <i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i> | <i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i> |

